



**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A
FISCALIZAÇÃO DO PAA/CDS
VERSÃO MAIO/2018**

Documentos por Projeto

1. Cópia da primeira página da Proposta de Participação;
2. Cópia do Termo de Compromisso de todas as unidades receptoras;
3. Cópia da(s) Solicitação(ões) de Alterações de representantes: da unidade receptora e da organização fornecedora;
4. Cópia da prestação de contas* referente ao último período de entrega anterior ao de fiscalização, composta por:
 - a) Nos projetos que envolvam beneficiamento ou abate com a utilização de agroindústrias ou abatedouros de terceiros, cópia da documentação fiscal que amparou a remessa da matéria-prima para a agroindústria ou abatedouro e o retorno do produto final à organização fornecedora para fins de entrega à Unidade Receptora.

*** Informar à equipe de fiscais o último pagamento realizado.**

5. Nos casos de projetos que envolvam beneficiamento/processamento e/ou abate com utilização de agroindústrias e/ou abatedouros de terceiros, cópia do respectivo contrato de prestação de serviço à organização fornecedora e do documento referente à legislação sanitária, consoante os itens 7 a 10 desta lista;
6. Para produtos de origem animal (animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas; o pescado e seus derivados; o ovo e seus derivados; o mel e a cera de abelhas e seus derivados; e o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga e queijo; entre outros), providenciar cópia do registro do estabelecimento no serviço de inspeção conforme o âmbito de comercialização (Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Serviço de Inspeção Estadual (SIE); Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (Sisbi/POA));
7. Para bebidas (como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, chá pronto para consumo, água de coco), providenciar cópia do registro do estabelecimento no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa);
8. Para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas, que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC Nº 272/2005 – Anvisa), providenciar cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento emitido pelo órgão de saúde;
9. Para os produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha, tapioca, beiju, pamonha, produto de fruta, produto de vegetais, entre outros, providenciar cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento emitido pelo órgão de saúde.